



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2021-SMAS		Data de Abertura: 28/12/2021 às 09:30 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR E RESTAURAR O CRAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N°41820009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ALTA – PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; - Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.			

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.892/2013?
Não.	Não.	SIM	SIM
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 23/12/2021 para o endereço pregaoterraalta2021@gmail.com		Até 23/12/2021 para o endereço pregaoterraalta2021@gmail.com	

OBSERVAÇÃO

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SMAS
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de Dezembro de 2021 HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR E RESTAURAR O CRAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº41820009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ALTA – PA.**

.

1. , conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R\$ R\$ 564.790,47 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as condições abaixo, previamente credenciadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

- 3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
 - 3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição
 - 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
 - 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Compras Públicas.
26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 26.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 26.2.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 26.2.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 26.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.2.3.** A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, em caso de variações no preço dos combustíveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 26.2.4.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 26.2.5.** Prazo de entrega, será conforme solicitação do órgão em 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta
- 26.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 27.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 28.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 29.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 30.** Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os Itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 31.** A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 32.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 33.** Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 33.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 33.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 34.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 35.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 35.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 35.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 35.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;
- 35.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 35.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 35.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



35.1.7. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa

35.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com os documentos de identificação dos sócios.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) www.tst.gov.br. em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

35.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

35.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei de acordo com Conselho Federal de Contabilidade - CFC, juntamente com o termo de abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



encerramento do livro diário e CRC do Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.7 Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

35.3.8 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, Distribuidores e Títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante pela Secretaria/Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante.

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o corpo técnico desta comissão poderá ainda exigir notas fiscais e/ou contratos firmados para comprovação do mesmo.

35.4.2 Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.

36. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

37. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

37.1. Os documentos remetidos no sistema Compras Pública poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 37.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA.
- 37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 37.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 37.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 37.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 38.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 39.** Não será exigido amostra.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 41.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 41.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 41.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 41.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 117/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021-SMAS**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 45.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 46.** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
- 47.** O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMTA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMTA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA.

53.1.1 São participantes os seguintes órgãos:

53.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1. Cometer fraude fiscal;
- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoterraalta2021@gmail.com
- 61.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 62.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 63.** Ao Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 63.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 63.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 64.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 65.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 65.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 66.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 67.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 68.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Terra Alta - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Felipe Rafael da Silva Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Utensílios Diversos para Equipar e Restaurar o Cras, através de Emenda Parlamentar N°41820009.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- a. - A aquisição do material descrito neste termo de referência, visa o atendimento das necessidades de consumo para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de procedimento licitatório, considerando que se trata de produtos/utensílios necessários para execução dos serviços diante da complexidade de atendimento, trazendo o ambiente melhor desenvolvimento e conforto do funcionalismo público, é indispensável que mantenha em pleno funcionamento.
- b. Justifica-se, portanto a necessidade da aquisição destes Utensílios Diversos, tais como, Mobiliários, Equipamentos de Informática, Instrumentos Musicais, Materiais Socioeducativos, Utensílios de cozinha, eletrodomésticos e automóvel, para atender as necessidades dos funcionários e usuários do Cras, a fim de dar mais comodidade aos usuários, trazendo assim ambiente de inclusões social, ou um incentivo ao esporte ou às artes, onde pode acarretar com a melhoria na qualidade de vida, promovendo diversas ações sociais para o atendimento do mesmo, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela secretaria, vale dizer que o uso destes enseja o aprimoramento das atividades, e a falta comprometerá a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde física e mental do usuário, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura em bem estar dos ambientes a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão solicitante e o prazo de entrega será de 10 (Dez) dias corridos a partir da solicitação devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT
1	AGOGÔ; Material de metal, componete: 2 cones e 1 haster, tamanho: 35x9cm	5	UND	R\$ 155,53
2	AMPLIFICADOR DE SOM ; 2 Canais, 1800W RMS, FREQ. 5HZ-50khz.	2	UND	R\$ 2.942,67
3	AR CONDICIONADO ; CENTRAL DE AR 9000,12.000 E 15. 000 BTUS COND. ECO POWER EVAP. HIGH WALL ECO/ 220v –monofasico.	10	UND	R\$ 2.120,33
4	APARELHO DE SOM; TRÊS EM UM, C/ RADIO AM/FM , CD, MP3, BIVOLT,	3	UND	R\$ 655,00
5	APARELHO DVD ; Aparelho player, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, JPEG, MPEG, USB.	2	UND	R\$ 379,67
6	APARELHO TELEFÔNICO; SMARTPHONE, 5” 1,2GHZ, 4NCL, 2 CHIP, NDR, 5, 1,1, 5 GB, 16GB, 13MP	10	UND	R\$ 1.090,33
7	ARMÁRIO ; ARMARIO DE AÇO/ BANDEJA DE AÇO ALTURA 192 largura (cm): 80 profundidade (cm) 40 referencias do modelo: Armário de aço conteúdo da embalagem: Armário de aço c/ Bandeja peso suportado: 30 kg por, na cor cinza.	10	UND	R\$ 1.147,67
8	ARO DE BASQUETEBOL (Aro tubo de aço carbono -3/42 pol, diâmetro do aro 45 cm, rede ceda tipo chúa, comprimento da rede 40cm.	2	UND	R\$ 391,00
9	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, 1335X470X570MM.	10	UND	R\$ 1.331,00
10	ASPIRADOR DE PÓ, aspirador de água e pó , potencia 1.250W, 110v.	2	UND	R\$ 470,33
11	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL, Protege Suporta da 15 a 36kg.	2	UND	R\$ 231,00
12	ATABAQUE ;60 cm afinação em presilhas Aro de metal atq60.	2	UND	R\$ 912,67
13	BALCÃO/BANCADA; Balcão de MDF, recepção, ”L”, VER, MEL, EST. MET, 160 X 110 X 80CM/ BALCÃO EM MDF, CURVO, VER . MEL, EST, METAL, 1500 X 1500 X 1100X.	2	UND	R\$ 2.693,33
14	BANCO/BANQUETA; Tipo mocho, gir, encosto regular. Apoio p/pés, 70x30cm	4	UND	R\$ 533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



15	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR; Banheira com trocador, tampo acolchoado com abas laterais, com apoio para cabeça costa, e pernas que não deixa o bebê escorregar, Capacidade máxima: 30kg (criança de até 10kg + 20 litros de água)	2	UND	R\$ 494,67
16	BARÍTONO (SAXOFONE)	2	UND	R\$ 11.823,33
17	BATEDEIRA ; tipo planetária, 11 VEL.+ TURBO, TIG.4L,3 BATEDORES, 500W	3	UND	R\$ 552,33
18	BATERIA ; Bateria acústica completa, tambores c/ 6 camadas.	1	UND	R\$ 3.085,67
19	BEBEDOURO; Bebedouro domest, de coluna,2 torneira, 20L;SIST EASI OPEN.	4	UND	R\$ 936,33
20	BEBÊ CONFORTO - Com almofada interna para aconchegar o bebê Converte em Travel System - Compatível com o carrinho FLIPFeito de tecidos de alta qualidade para uma higiene regular Segurança - Com cinto de 5 pontos acolchoado Capota versátil- Capota removível – até 1 ano	1	UND	R\$ 368,00
21	BIOMBO; Para uso de bebês até 13kg, com cinto de segurança em 3 pontos , com tecido acolchoado a anti alérgico.	2	UND	R\$ 407,00
22	BOTIJÃO DE GÁS; Botijão de gás, 13kg/ 5kg/ 45kg	3	UND	R\$ 384,67
23	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE	1	UND	R\$ 3.586,67
24	CADEIRA; Cadeira de polipr, fixa, S/BRAÇO EST, METALICA/ CADEIRA EST, TECIDO, GIR, C/ BRAÇO, A REG; C/ RDZ, E META (20	20	UND	R\$ 261,33
25	CADEIRA VEICULAR INFANTIL; Para crianças com mais de 15kg grupo de massa II de 15 kg a 25 kg, altura aproximada 1,15m, até 5 anos de idade grupo de massa III de 22kg a 36 kg, altura aproximada 1,30m, até 10 anos de idade, (2+	2	UND	R\$ 482,00
26	CAFETEIRA ELÉTRICA; Cafeteira elet. Inox. Progrm, 1,8L, JARRA DE VIDRO, 110V. 600W (4+	4	UND	R\$ 345,33
27	CAIXA ACÚSTICA; Caixa acústica ativa OPB- 7060 1000W BT/USB PRETA – ONEAL, 1000 WATTS RMS EM 2 OHMS (3+	3	UND	R\$ 2.680,67
28	CAIXA DE FANFARRA ; Caixa para fanfarras MD 12" E 14"(4+	4	UND	R\$ 327,67
29	CAJÓN (2+	2	UND	R\$ 307,33
30	CAMA ELÁSTICA; Cama elástica, pula pula linha click 2,00m DE 36 molas linha, altura total; 1,98m, altura do chão até a lona CAMA ELÁSTICA; Cama elástica, pula pula linha click 2,00m DE 36 molas linha, altura total; 1,98m, altura do chão até a lona 48cm, Inpacto: 280kg; peso Maxim:130kg; idade sugerida; crianças acima de 3 anos, acompanhadas por adultos (2+	2	UND	R\$ 1.773,33
31	CAMPAINHA DE ALARME; (2+	2	UND	R\$ 118,00
32	CARRINHO DE MÃO; Carrinho de mão com caçamba funda plástica 55L braço de madeira e pneu com câmara 77717/421 (2+	2	UND	R\$ 326,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



33	CARRO FUNCIONAL DE BANDEIJA ;carrinho multiuso, Inox, 3 prateleiras com ajuste de altura barra lateral removível para guiar e facilitar o transporte, medidas: 87 cm comp x 46cm prof. X 88cm alt.(2+	2	UND	R\$ 3.615,00
34	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA kit para limpeza n° 1 com 4 peças, tens que compõem o kit: 01 Balde Doblô 30 litros- 2 aguas 01 Novo cabos telescópico 1,40 m 01 Garra plástica euro 01 Refil loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado (2+	2	UND	R\$ 4.151,00
35	CASA DE BONECAS (3+	3	UND	R\$ 314,00
36	CENTRAL PABX; Central Telefonica, completa(2+	2	UND	R\$ 1.789,00
37	CHUVEIRO; chuveiro simples com braço de 40cm (5+	5	UND	R\$ 46,33
38	CIRCUITO INTERNO DE TV; Circuito interno de TV completo (2+	2	UND	R\$ 3.228,67
39	CLARINETE; Clarinete em grenadinha, BB, BOCAL 4C, 17 CHAVES / CLARINETE BB (SIBEMOL) RES,ABS.2 BABRIL ,17CHAV. APOIO POLEG(4+	4	UND	R\$ 2.658,67
40	COMPUTADOR ; Computador 4NCL,3.4GHZ,CH 8MB, 8GB DDR3, HD 1TB, LED 20" GRAV. (6+	6	UND	R\$ 4.507,00
41	CORNETA; Corneta em SIB. Curta (3+	3	UND	R\$ 1.310,00
42	CORTADOR DE GRAMA; o Cortador de grama GR6000S. Motor: Gasolina- 4 tempos (2+	2	UND	R\$ 3.152,33
43	CORTINA/PERSIANA (4+	4	UND	R\$ 276,67
44	CRONÔMETRO ESPORTIVO, Cronometro Digital (4+	4	UND	R\$ 129,33
45	CÂMERA DE SEGURANÇA - Imagem colorida com iluminação e preto e branco no escuro; - Lente de 3.6mm; - Cor Branca; - Alimentação 12V 1A- 24 leds infravermelho; - Alcance do infravermelho de até 20 metros; - Iluminação mínima de 0 lux; - Resolução de 1000 tvl; - Conector de vídeo Bnc fêmea. - Conector de alimentação P4 fêmea; - Padrão de vídeo ntsc; - Tamanho: base com 9cm de diâmetro, 6,5cm de altura Itens Incluso: - 04 Câmera Dome ccd 1000 linhas Infra Vermelho 24 Leds - 04 Fonte de 1A- 08 Conector bnc	8	UND	R\$ 381,00
46	CÂMERA FOTOGRÁFICA; CAMERA DIG. 20.2MP,CMOS,F.HD,LCD 3",ZOOM OPT.3X,DIG.10X,CART / CAMERA DIG. 16MP,ZOOM OPTICO 4X,DIG.30X,CART.MEMORIA 8GB / CAMERA DIG. 18MP,CMOS,F.HD,LCD 3",18-55MM,ZOOM OPT.3X (3+	3	UND	R\$ 3.903,33
47	ESCADA; ESCADA DE ALUMINIO, ARTIC., 4X4, 16 DEG., 150KG, 4,72M (3+	3	UND	R\$ 1.129,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



48	ESPREMEDOR DE FRUTAS; Espremedor de Frutas Industrial BIVOLT; (2+	2	UND	R\$ 565,00
49	ESTABILIZADOR 800 va (3+	3	UND	R\$ 799,33
50	ESTANTE; ESTANTE DE ACO,DESMONT.,6 PRAT.REG.,TRAV.LAT X,92X200X58CM / ESTANTE DE MDP, 2 PORTAS, 2 PRATELEIRAS, ESTRUTURA METALICA / ESTANTE DE MDP, ABERTA, 5 PRAT., REV.MEL., EST. DE MDP (6+	6	UND	R\$ 488,33
51	EXAUSTOR;Exaustor Para Banheiro Ventisol 150mm 127v (3+	3	UND	R\$ 226,67
52	EXTINTOR DE INCÊNDIO; Extintor de Incêndio PQS 6KG – BC (10+	10	UND	R\$ 242,67
53	FILMADORA; FILMADORA DIG.,20MP ,LCD 3.5",CMOS,4K,Z.OP.12X,DIG.24X, WIFI (2+	2	UND	R\$ 2.381,67
54	FLAUTA FLAUTA DOCE BAIXO, BARROCO (10+	10	UND	R\$ 71,00
55	FLIPCHARTER Cavalete flip-chart c/quadro branco magnético 9451 Stalo CX 1 UN (3+	3	UND	R\$ 347,67
56	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão Industrial 6 Bocas D. Inox 30x30 E Forno Especial (2+	2	UND	R\$ 4.031,23
57	FORNO A GÁFORNO INDUSTRIAL VENÂNCIO ROMA INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRAATÁRIA S (2+	2	UND	R\$ 2.685,67
58	FORNO MICROONDAS FORNO DE MICROONDAS,RECEI.PRE-PROG. ,38L,1000W,110/220V (2+	2	UND	R\$ 1.353,00
59	FREEZER; FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 534L, POT. 110V X 160W. (2+	2	UND	R\$ 4.642,00
60	FRITADEIRA; Fritadeira Elétrica Sem óleo, Inox IV AF-30i Capacidade 3,5l (2+	2	UND	R\$ 546,33
61	FURADEIRA FURADEIRA ELETRICA (1+	1	UND	R\$ 588,33
62	GAVETEIRO GAVETEIRO EM MDF, VOLANTE, 3 GAVETAS (5+	5	UND	R\$ 358,67
63	GELADEIRA REFRIGERADOR C/1 PORTA,DEG.MAN.,2 PRAT.,1GAV. ,240L ,110/220V (2+	2	UND	R\$ 2.394,33
64	HD EXTERNO HD EXTERNO, CONEXAO USB 3.0, 2TB (4+	4	UND	R\$ 521,33
65	IMPRESSORA; IMPRES. J.TINTA COL. ,ECOTANK,5760X1440DPI,30PPM(P),17PPM@IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW L3210 LASER COLORIDA COM WIRELESS (4+	4	UND	R\$ 2.632,67
66	LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR DOMESTICO,15 VEL.+PULSAR,6 LAM.,3 ,1L,1000W (3+	3	UND	R\$ 289,33
67	LONGARINA; LONGARINA DE POLIPROP., 4 LUGARES, S/ BRACO, ESTR. DE ACO (10+	10	UND	R\$ 988,67
68	MESA; MESA DE AGLOM., 3 GAVETAS, REV. MEL., EST. METAL. / MESA DE MDF, "L", TAMPO SUP.E LAT.,C/PASSA CABOS, CX.TOMADA / MESA DE MDF, P/ REUNIAO, RETA, CX. TOMADA, 1200 X 1200 X 740MM (10+	10	UND	R\$ 1.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



69	MESA DE JOGOS; MESA P/ JOGO DE PING-PONG/mesa de jogos para pebolim (2+	2	UND	R\$ 1.216,00
70	MESA DE SOM; MESA DE SOM,16 CANAIS,1 AUXIL.CD/DVD/MP3-4,USB, 10W,120-220V (1+	1	UND	R\$ 2.964,33
71	MICROFONE; MICROFONE DE MAO, S/FIO,DUPLO,DIN.CARD.,LCD,UHF,556.7 MHZ (2+	2	UND	R\$ 881,33
72	MULTIPROCESSADOR Multiprocessador de Alimentos, 5 em 1, conta com 2 velocidades + pulsar e potência de 900W, Multifuncional 5 em 1 Ralador, fatiador, processador, espremedor e liquidificador. Fatia frutas, legume e verduras. Processa alimentos criando texturas diversas. Eficiente em ralar. Faça deliciosos smoothies e sucos. Compacto, multifuncional, eficiente, versátil e prático. (2+	2	UND	R\$ 510,67
73	NOBREAK 800 va	6	UND	R\$ 832,33
74	NOTEBOOK core 3, 9ª geração, 8g de ram, ssd 120 g ou superior.	6	UND	R\$ 4.582,33
75	PANDEIRO pandeiro de 10"	5	UND	R\$ 179,33
76	PIPOQUEIRA Pipoqueira elétrica com bico direcionador 1.200W (1+	1	UND	R\$ 824,67
77	PISCINA DE BOLINHA (PISCINA DE BOLINHA DE 2M X 2M COM 2 000 BOLAS COLORIDAS6+	6	UND	R\$ 1.947,33
78	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE (2+	2	UND	R\$ 9.981,67
79	PLAYGROUD SEM ACESSIBILIDADE (1+	1	UND	R\$ 9.753,33
80	POLTRONA POLTRONA EST. TEC. SINT., FIXA, C/ BRACO, E.MEDIO, EST. MADE (2+	2	UND	R\$ 1.192,33
81	POSTE DE SPIROBOL (2+	2	UND	R\$ 1.227,00
82	POSTE DE VÔLEI Kit Espirobol Para Adultos (4+	4	UND	R\$ 1.096,00
83	PRATO ARO 14" (6+	6	UND	R\$ 562,67
84	PROJETOR MULTIMIDIA PROJETO PORTATIL, 55 LUMENS, 800 X 600 SVGA (1+	1	UND	R\$ 3.769,00
85	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA Purificador bivolt, Refrigerado, Com Proteção Antibactérias (2+	2	UND	R\$ 752,00
86	QUADROS UTILITARIOS QUADRO C/ MOLD.ALUM.,VIDRO ANTIRR.,C/PORTA MARC.,1,20X3,00M / QUADRO DE AVISO EM CORTICA, MOLDURA EM MADEIRA, 90 X 120CM / QUADRO DE AVISO, EM ALUMINIO, C/ FELTRO VERDE, DE 1,00X0,60 / QUADRO MAGNETICO, 1,20 X 0,90M / QUADRO MAGNETICO, 1,20 X 1,80M, MOLD .ALUM. ,C/SUP .P/APAG /CAN (5+	5	UND	R\$ 439,00
87	REFLETOR OCTO LIGHT SOFT, C/ 1,00M DE DIAMETRO / REFLETOR ESTUDIO FRESNEL, 650W, C/DIMMER,BARNDOOR E TRIPE / refletor holofote (4+	4	UND	R\$ 606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



88	RELÓGIO DE PAREDE (3+	3	UND	R\$ 73,67
89	ROTEADOR WI-FI Roteador 4 antenas 300 mbps / Roteador 2 antenas 300 mbps (3+	3	UND	R\$ 293,67
90	SANDUICHEIRA ELETRÍCA Chapa Sanduicheira Industrial comprensa abafadora / Sanduicheira eletrica anti aderente (3+	3	UND	R\$ 406,00
91	SAXOFONE; SAXOFONE ALTO PROF.,DOURADO,MI BEMOL,CHAVE HIG,BOCAL AS-4C / SAXOFONE BARITONO, AFIN. EB (MI BEMOL), CORPO LATAO LAQUEADO	4	UND	R\$ 10.983,67
92	SOFÁ; EM TECIDO, C/ 3 LUGARES / SOFA EST. EM TECIDO, C/ 2 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA / SOFANETE EST. TEC., 3 LUG., BRACO E ESTRUTURA CROMADOS	4	UND	R\$ 1.259,33
93	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM Suporte Parede Caixa Som Ativa Passiva Fixo / Suporte Pedestal Tripé Caixa Som Acústica Audio Ativa Passiva Profissional Ajustável / Tripé Para Caixas De Som Ativas Ou Passivas	3	UND	R\$ 249,33
94	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA Suporte Para Bebedouro De Chão P/ Galão De Água De 20 Litros / Suporte P Galão Garrafão Bombona De Água Mineral 10 /20 Lts.	2	UND	R\$ 379,67
95	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL ESTANTE DE PARTITURA,METAL, TP.MAESTRO,REGUL.,92CM A 1,57M / ESTANTE DE PARTITURA,EM ACO, DOBRAVEL,ALT.REG.,PRANCH.EM ACO / ESTANTE DE FERRO, P/ PARTITURA, DESMONTAVLE, C/ BANDEJA	30	UND	R\$ 266,67
96	SUPORTE PARA PROJETOR Suporte Tripé 2 Bandeja 1.30 Projetor Notebook Tela Projecao / Suporte Projetor Teto Universal	2	UND	R\$ 606,33
97	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO Tripé,pedestal, Suporte Para Telas De Projeção 2,5m / Suporte Para Telão, Festa ,banner ,projektor 3x3	2	UND	R\$ 673,67
98	SUPORTE PARA TELEVISÃO Suporte Tri-articulado com Inclinação para TV de 14" a 58" M3 - Preto / Suporte Fixo para Televisão Tv Universal Led Lcd 4k Plasma	4	UND	R\$ 331,33
99	SURDO Surdo Contemporânea 18x45 Alumínio / Surdo Contemporânea 20 176C / Surdo Infantil 8" x 20	4	UND	R\$ 717,00
100	TAMBOR Repique de Mão Bateria Tambor 11 Polegadas / Contemporânea Tambor De Alfaia 12 X 20 Cm Couro	4	UND	R\$ 491,33
101	TAPETE EMBORRACHADO Tapete Emborrachado 1 40 X 2 00 / Capacho Vinil no metro / Piso Emborrachado Pastilhado 50x50cm	4	UND	R\$ 336,00
102	TAROL Tarol 10 cm x 14 / CAIXA TAROL RMV PAS1211 ALUMÍNIO 12" X 12" CM ARO INOX	2	UND	R\$ 416,33
103	TATAME tATAME EM E.V.A, 30MM,DE ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE,2,00X1,00M	15	UND	R\$ 290,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



104	TECLADO MUSICAL TECLADO ELETRON.,LCD,SIST.SOM AHL,76TEC. ,600TIMB.,POL.MAX.48 / ECLADO ELETRONICO, 61 TECLAS, 796 TIMBRES, 176 ESTILOS	2	UND	R\$ 1.962,00
105	TELA DE PROJEÇÃO Tela De Projeção Tripé 2,40m X 1,80m / Tela de projeção elétrica 2,03x1,52m 110v	2	UND	R\$ 1.091,33
106	TELEVISÃO SMART TV Smart TV LED 40 / Smart TV Full HD D-LED 43 com Wifi, HDMI, USB	4	UND	R\$ 2.252,67
107	TENDA Tenda Piramidal em poliester.	4	UND	R\$ 3.129,33
108	TORRADEIRA ELETRÍCA Torradeira eletrica 4 pães / Torradeira eletrica 2 pães.	3	UND	R\$ 431,67
109	TRAVE DE GOL Trave de gol 3 x 2 / trave de gol infantil	6	UND	R\$ 1.768,00
110	TRIÂNGULO Profissional / Infantil	3	UND	R\$ 67,67
111	TROMBONE TROMBONE DE MARCHA,AFIN.SIB,CAL.12,40MM,CAMP.215/255MM DIAM.	2	UND	R\$ 2.183,00
112	TROMPA - laqueada, compacta, campana 280,00mm, calibre 11,89mm, 03 Rotores, apoio fixo do polegar esquerdo, acabamento laqueado. Acompanha bocal prateado, par de luvas para manuseio e estojo luxo. Trompa de timbre magnífico e muita projeção de som. Instrumento robusto e muito bem construído. Outras características -Quantidade de válvulas: 3 - Acompanha: -Inclui estojo	2	UND	R\$ 2.668,33
113	TROMPETE - Trompete Bb B Flat latão requintado com luvas de boquilha	3	UND	R\$ 1.164,00
114	VENTILADOR DE COLUNA 60CM VENTILADOR DE COLUNA,60CM, 3PAS,VEL.DIMMER,200W,BIVOLT / VENTILADOR DE TETO ORBITAL, 50CM,140W,3PAS,VZ.140M ³ ,360°,BIV /VENTILADOR DE TETO,SIMPLES, 3PAS,130W,420RPM,VZ.1,97M ³ /S,127V / VENTILADOR DE PAREDE, 60CM, 4 PAS, VEL.REG., 200W, BIVOLT	5	UND	R\$ 332,00
115	VIOLINO Violino 3/ 4, Em verniz envelhecido, 4 microafin; C/ESTOFADO/ VIOLINO 3/ 4, EM MAPLE ENVER; ACESS. EBANO, NIV, INTER, CR.ANIMA/ VIOLINO 1/ 4, COM ARCO DE MADEIRA E CRINA ANIMAL.	5	UND	R\$ 690,00
116	VIOLÃO VIOLAO ACUSTICO	15	UND	R\$ 464,33

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 A CONTRATANTE encaminhará a solicitação que estará descrito local para entrega, horário para recebimento, devidamente assinada por servidor responsável.

5.2 Prazo de Entrega não superior a 10 dias corridos, o pedido será feito de forma única.

6 – FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Compete à Contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.4. Conferir o documento de cobrança mediante a ordem de compra;

7.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ___/2021 - SMAS

Pregão Eletrônico nº ___/2021 SMAS - PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na xxxxxxxx, N°xxx, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela excelentíssima Secretária Municipal Sra. Oziene Galvão Matos, portador do RG nº xxxxx, SSP/PA e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ___/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia ___/___/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ___/___ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR E RESTAURAR O CRAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N°41820009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ALTA – PA**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2021 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGOGÔ ; Material de metal, componete: 2 cones e 1 haster, tamanho: 35x9cm	05	UNID		
2	AMPLIFICADOR DE SOM ; 2 Canais, 1800W RMS, FREQ. 5HZ-50khz.	02	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3	AR CONDICIONADO ; CENTRAL DE AR 9000,12.000 E 15. 000 BTUS COND. ECO POWER EVAP. HIGH WALL ECO/ 220v – monofasico.	10	UNID		
4	APARELHO DE SOM ; TRÊS EM UM, C/ RADIO AM/FM , CD, MP3, BIVOLT,	03	UNID		
5	APARELHO DVD ; Aparelho player, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, JPEG, MPEG, USB.	02	UNID		
6	APARELHO TELEFÔNICO ; SMARTPHONE, 5” 1,2GHZ, 4NCL, 2 CHIP, NDR, 5, 1,1, 5GB, 16GB, 13MP	10	UNID		
7	ARMÁRIO ; ARMARIO DE AÇO/ BANDEJA DE AÇO ALTURA 192largura (cm): 80profundidade (cm) 40referencias do modelo: Armário de aço conteúdo da embalagem: Armário de aço c/ Bandeja peso suportado: 30 kg por, na cor cinza.	10	UNID		
8	ARO DE BASQUETEBOL (Aro tubo de aço carbono -3/42 pol, diâmetro do aro 45 cm,, rede ceda tipo chúa, comprimento da rede 40cm.	02	UNID		
9	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, 1335X470X570MM.	10	UNID		
10	ASPIRADOR DE PÓ , aspirador de água e pó , potencia 1.250W, 110v.	02	UNID		
11	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL , Protege Suporta da 15 a 36kg.	02	UNID		
12	ATABAQUE ;60 cm afinação em presilhas Aro de metal atq60.	02	UNID		
13	BALCÃO/BANCADA ; Balcão de MDF, recepção,"L", VER, MEL, EST. MET, 160X110X80CM/ BALCÃO EM MDF, CURVO, VER . MEL, EST, METAL, 1500X1500X1100X.	02	UNID		
14	BANCO/BANQUETA ; Tipo mocho, gir, encosto regular. Apoio p/pés, 70x30cm	04	UNID		
15	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR ; Banheira com trocador, tampo acolchoado com abas laterais, com apoio para cabeça costa, e pernas que não deixa o bebê escorregar, Capacidade máxima: 30kg (criança de até 10kg + 20 litros de água)	02	UNID		
16	BARÍTONO	02	UNID		
17	BATEDEIRA ; tipo planetária, 11 VEL.+ TURBO, TIG. 4L,3 BATEDORES, 500W	03	UNID		
18	BATERIA ; Bateria acústica completa, tambores c/ 6 camadas.	01	UNID		
19	BEBEDOURO ; Bebedouro domest, de coluna, 2 torneira, 20L; SIST EASI OPEN.	04	UNID		
20	BEBÊ CONFORTO	01	UNID		
21	BIOMBO ; Para uso de bebês até 13kg, com cinto de segurança em 3 pontos , com tecido acolchoado a anti alérgico.	02	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



22	BOTIJÃO DE GÁS; Botijão de gás, 13kg/ 5kg/ 45kg	03	UNID		
23	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE	01	UNID		
24	CADEIRA; Cadeira de polipr, fixa, S/BRAÇO EST, METALICA/ CADEIRA EST, TECIDO, GIR, C/ BRAÇO, A REG; C/ RDZ, E META	20	UNID		
25	CADEIRA VEICULAR INFANTIL; Para crianças com mais de 15kg grupo de massa II de 15 kg a 25 kg, altura aproximada 1,15m, até 5 anos de idade grupo de massa III de 22kg a 36 kg, altura aproximada 1,30m, até 10 anos de idade,	02	UNID		
26	CAFETEIRA ELÉTRICA; Cafeteira elet. Inox. Progrm, 1,8L, JARRA DE VIDRO, 110V. 600W	04	UNID		
27	CAIXA ACÚSTICA; Caixa acústica ativa OPB-7060 1000W BT/USB PRETA – ONEAL, 1000 WATTS RMS EM 2 OHMS	03	UNID		
28	CAIXA DE FANFARRA ; Caixa para fanfarra MD 12" E 14"	04	UNID		
29	CAJÓN	02	UNID		
30	CAMA ELÁSTICA; Cama elástica, pula pula linha click 2,00m DE 36 molas linha, altura total; 1,98m, altura do chão até a lona 48cm, Inpacto: 280kg; peso Maxim:130kg; idade sugerida; crianças acima de 3 anos, acompanhadas por adultos	02	UNID		
31	CAMPAINHA DE ALARME;	02	UNID		
32	CARRINHO DE MÃO; Carrinho de mão com caçamba funda plástica 55L braço de madeira e pneu com câmara 77717/421	02	UNID		
33	CARRO FUNCIONAL DE BANDEIJA ; carrinho multiuso, Inox, 3 prateleiras com ajuste de altura barra lateral removível para guiar e facilitar o transporte, medidas: 87 cm comp x 46cm prof. X 88cm alt	02	UNID		
34	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA kit para limpeza nº 1 com 4 peças, tens que compõem o kit: 01 Balde Doblô 30 litros- 2 aguas 01 Novo cabos telescópico 1,40 m 01 Garra plástica euro 01 Refil loop com cinta 320 g 01 placa sinalizadora piso molhado	02	UNID		
35	CASA DE BONECAS	03	UNID		
36	CENTRAL PABX; Central Telefonica, completa	02	UNID		
37	CHUVEIRO; chuveiro simples com braço de 40cm	05	UNID		
38	CIRCUITO INTERNO DE TV; Circuito interno de TV completo	02	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



39	CLARINETE; Clarinete em grenadinha, BB, BOCAL 4C, 17 CHAVES / CLARINETE BB (SIBEMOL) RES,ABS.2 BABRIL ,17CHAV. APOIO POLEG	04	UNID		
40	COMPUTADOR ; Computador 4NCL,3.4GHZ,CH 8MB, 8GB DDR3, HD 1TB, LED 20" GRAV.	06	UNID		
41	CORNETA; Corneta em SIB. Curta	03	UNID		
42	CORTADOR DE GRAMA; o Cortador de grama GR6000S. Motor: Gasolina- 4 tempos	02	UNID		
43	CORTINA/PERSIANA	04	UNID		
44	CRONÔMETRO ESPORTIVO, Cronometro Digital	04	UNID		
45	CÂMERA DE SEGURANÇA;	08	UNID		
46	CÂMERA FOTOGRÁFICA; CAMERA DIG. 20.2MP,CMOS,F.HD,LCD 3",ZOOM OPT.3X,DIG.10X,CART / CAMERA DIG. 16MP,ZOOM OPTICO 4X,DIG.30X,CART.MEMORIA 8GB / CAMERA DIG. 18MP,CMOS,F.HD,LCD 3",18-55MM,ZOOM OPT.3X	03	UNID		
47	ESCADA; ESCADA DE ALUMINIO, ARTIC., 4X4, 16 DEG., 150KG, 4,72M	03	UNID		
48	ESPREMEDOR DE FRUTAS; Espremedor de Frutas Industrial BIVOLT;	02	UNID		
49	ESTABILIZADOR 800 va	03	UNID		
50	ESTANTE; ESTANTE DE ACO,DESMONT.,6 PRAT.REG.,TRAV.LAT X,92X200X58CM / ESTANTE DE MDP, 2 PORTAS, 2 PRATELEIRAS, ESTRUTURA METALICA / ESTANTE DE MDP, ABERTA, 5 PRAT., REV.MEL., EST. DE MDP	06	UNID		
51	EXAUSTOR; Exaustor Para Banheiro Ventisol 150mm 127v	03	UNID		
52	EXTINTOR DE INCÊNDIO; Extintor de Incêndio PQS 6KG – BC	10	UNID		
53	FILMADORA; FILMADORA DIG.,20MP,LCD 3.5",CMOS,4K,Z.OP.12X,DIG.24X,WIFI	02	UNID		
54	FLAUTA FLAUTA DOCE BAIXO, BARROCO	10	UNID		
55	FLIPCHARTER Cavalete flip-chart c/quadro branco magnético 9451 Stalo CX 1 UN (3+	03	UNID		
56	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão Industrial 6 Bocas D. Inox 30x30 E Forno Especial	02	UNID		
57	FORNO A GÁFORNO INDUSTRIAL VENÂNCIO ROMA INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRAATÁRIA S	02	UNID		
58	FORNO MICROONDAS FORNO DE MICROONDAS,RECEI.PRE-PROG.,38L,1000W,110/220V	02	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



59	FREEZER; FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 534L, POT. 110V X 160W.	02	UNID		
60	FRITADEIRA; Fritadeira Elétrica Sem óleo, Inox IV AF-30i Capacidade 3,5l	02	UNID		
61	FURADEIRA FURADEIRA ELETRICA (1+	01	UNID		
62	GAVETEIRO GAVETEIRO EM MDF, VOLANTE, 3 GAVETAS	05	UNID		
63	GELADEIRA REFRIGERADOR C/1 PORTA,DEG.MAN.,2 PRAT.,1GAV.,240L,110/220V	02	UNID		
64	HD EXTERNO HD EXTERNO, CONEXAO USB 3.0, 2TB	04	UNID		
65	IMPRESSORA ;IMPRES. J.TINTA COL.,ECOTANK,5760X1440DPI,30PPM(P),17P PM©/ IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW L3210 LASER COLORIDA COM WIRELESS	04	UNID		
66	LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR DOMESTICO,15 VEL.+PULSAR,6 LAM.,3,1L,1000W	03	UNID		
67	LONGARINA; LONGARINA DE POLIPROP., 4 LUGARES, S/ BRACO, ESTR. DE ACO	10	UNID		
68	MESA; MESA DE AGLOM., 3 GAVETAS, REV. MEL., EST. METAL. / MESA DE MDF, "L", TAMPO SUP.E LAT.,C/PASSA CABOS, CX.TOMADA / MESA DE MDF, P/ REUNIAO, RETA, CX.TOMADA,1200X1200X740MM	10	UNID		
69	MESA DE JOGOS; MESA P/ JOGO DE PING-PONG / mesa de jogos para pebolim	02	UNID		
70	MESA DE SOM; MESA DE SOM,16 CANAIS,1 AUXIL.CD/DVD/MP3-4,USB,10W,120-220V	01	UNID		
71	MICROFONE; MICROFONE DE MAO,S/FIO,DUPLO,DIN.CARD.,LCD,UHF,556.7 MHZ	02	UNID		
72	MULTIPROCESSADOR Multiprocessador de Alimentos, 5 em 1, conta com 2 velocidades + pulsar e potência de 900W, Multifuncional 5 em 1 Ralador, fatiador, processador, espremedor e liquidificador. Fatia frutas, legume e verduras. Processa alimentos criando texturas diversas. Eficiente em ralar. Faça deliciosos smoothies e sucos. Compacto, multifuncional, eficiente, versátil e prático.	02	UNID		
73	NOBREAK 800 va	06	UNID		
74	NOTEBOOK core 3, 9ª geração, 8g de ram, ssd 120 g ou superior.	06	UNID		
75	PANDEIRO pandeiro de 10"	05	UNID		
76	PIPOQUEIRA Pipoqueira elétrica com bico direcionador 1.200W	01	UNID		
77	PISCINA DE BOLINHA (PISCINA DE BOLINHA DE 2M X 2M COM 2 000 BOLAS COLORIDAS	06	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	20 Litros / Suporte P Galão Garrafão Bombona De Água Mineral 10 /20 Lts.				
95	SUPORE PARA PARTITURA MUSICAL DE PARTITURA,METAL,TP.MAESTRO,REGUL.,92 CM A 1,57M / ESTANTE DE PARTITURA,EM ACO,DOBRAVEL,ALT.REG.,PRANCH.EM ACO / ESTANTE DE FERRO, P/ PARTITURA, DESMONTAVLE, C/ BANDEJA	30	UNID		
96	SUPORE PARA PROJETO Suporte Tripé 2 Bandeja 1.30 Projetor Notebook Tela Projecao / Suporte Projetor Teto Universal	02	UNID		
97	SUPORE PARA TELA DE PROJEÇÃO Tripé,pedestal, Suporte Para Telas De Projeção 2,5m / Suporte Para Telão, Festa ,banner ,projeter 3x3	02	UNID		
98	SUPORE PARA TELEVISÃO Suporte Triarticulado com Inclinação para TV de 14" a 58" M3 - Preto / Suporte Fixo para Televisão Tv Universal Led Lcd 4k Plasma	04	UNID		
99	SURDO Surdo Contemporânea 18x45 Alumínio / Surdo Contemporânea 20 176C / Surdo Infantil 8" x 20	04	UNID		
100	TAMBOR Repique de Mão Bateria Tambor 11 Polegadas / Contemporânea Tambor De Alfaia 12 X 20 Cm Couro	04	UNID		
101	TAPETE EMBORRACHADO Tapete Emborrachado 1 40 X 2 00 / Capacho Vinil no metro / Piso Emborrachado Pastilhado 50x50cm	04	UNID		
102	TAROL Tarol 10 cm x 14 / CAIXA TAROL RMV PAS1211 ALUMÍNIO 12" X 12" CM ARO INOX	02	UNID		
103	TATAME tATAME EM E.V.A, 30MM,DE ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE,2,00X1,00M	15	UNID		
104	TECLADO MUSICAL TECLADO ELETRON.,LCD,SIST.SOM AHL,76TEC.,600TIMB.,POL.MAX.48 / ECLADO ELETRONICO, 61 TECLAS, 796 TIMBRES, 176 ESTILOS	02	UNID		
105	TELA DE PROJEÇÃO Tela De Projeção Tripé 2,40m X 1,80m / Tela de projeção elétrica 2,03x1,52m 110v	02	UNID		
106	TELEVISÃO SMART TV Smart TV LED 40 / Smart TV Full HD D-LED 43 com Wifi, HDMI, USB	04	UNID		
107	TENDA Tenda Piramidal em poliester.	04	UNID		
108	TORRADEIRA ELÉTRICA Torradeira eletrica 4 pães / Torradeira eletrica 2 pães.	03	UNID		
109	TRAVE DE GOL Trave de gol 3 x 2 / trave de gol infantil	06	UNID		
110	TRIÂNGULO Profissional / Infantil	03	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



111	TROMBONE TROMBONE DE MARCHA,AFIN.SIB,CAL.12,40MM,CAMP.215/25 5MM DIAM.	02	UNID		
112	TROMPA	02	UNID		
113	TROMPETE	03	UNID		
114	VENTILADOR DE COLUNA 60CM VENTILADOR DE COLUNA,60CM,3PAS,VEL.DIMMER,200W,BIVOLT / VENTILADOR DE TETO ORBITAL,50CM,140W,3PAS,VZ.140M ³ ,360°,BIV /VENTILADOR DE TETO,SIMPLES,3PAS,130W,420RPM,VZ.1,97M ³ /S,127V / VENTILADOR DE PAREDE, 60CM, 4 PAS, VEL.REG., 200W, BIVOLT	05	UNID		
115	VIOLINO Violino 3/ 4, Em verniz envelhecido, 4 microafin; C/ESTOFADO/ VIOLINO 3/ 4, EM MAPLE ENVER; ACESS. EBANO, NIV, INTER, CR.ANIMA/ VIOLINO 1/ 4, COM ARCO DE MADEIRA E CRINA ANIMAL.	05	UNID		
116	VIOLÃO VIOLAO ACUSTICO	15	UNID		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1.1. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.2. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.3. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.6. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA ALTA
CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA** E A (S) EMPRESA (AS) CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ___/2021 PMTA-SRP**.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS